



PREFEITURA DE  
**LAIJINHA**

DECRETO Nº 033/2.017

**“DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**CONSIDERANDO** o Feriado Nacional (Finados) conforme Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 70 da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo na Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional aos 03 (três) dias do mês de Novembro do ano de 2017.

Artigo 2º - Deverão funcionar as unidades cujas atividades não possam sofrer interrupção devido a sua continuidade.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajinha/Minas Gerais, 30 de Outubro de 2.017.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

PREFEITO DE LAJINHA-MG